



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo preceitos e determinações emanadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MEDIANTE INFORMAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS -PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO/ ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	- Tratamento, organização, padronização e inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais, garantindo acessibilidade e clareza das informações públicas. - Implementação de práticas e ferramentas de transparência ativa e passiva, em alinhamento com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como visitas técnicas para implementação das ações. - Desenvolvimento de estratégias para atendimento às recomendações do Programa Nacional de Transparência Pública e às exigências dos órgãos de controle externo, assegurando a conformidade com os critérios de avaliação de transparência. - Criação de mecanismos de monitoramento contínuo, permitindo a integração eficiente entre o Poder Legislativo e os Tribunais de Contas, fortalecendo a governança pública.	MÊS	12	R\$ 2.933,33	R\$ 35.199,96
Total Estimado de: Trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos					R\$ 35.199,96

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Realizadas pesquisas através de meio eletrônico, os valores foram obtidos de acordo com banco de preços <https://www.acotacao.com.br>, assim como preceitua a nova Lei 14.133.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de São José de Piranhas – PB possui a obrigação legal de garantir ampla publicidade e transparência de seus atos administrativos, financeiros e legislativos, em conformidade com:

- Constituição Federal (art. 37 – princípio da publicidade);
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei nº 14.133/2021;
- Normativas dos Tribunais de Contas.

A manutenção de portal de transparência atualizado, organizado e em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle é essencial para:

- Assegurar acesso à informação ao cidadão;
- Evitar sanções e apontamentos pelos órgãos de fiscalização;
- Garantir regularidade institucional;
- Promover controle social e fortalecimento da gestão pública.

Considerando que a Câmara não dispõe de estrutura técnica própria especializada para executar tais serviços com a complexidade exigida, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer os mecanismos de controle interno, reduzir riscos operacionais e proporcionar maior segurança à gestão pública, atendendo às exigências dos órgãos de controle externo e à legislação vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito



neste edital e Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

4.2 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte, equipamentos e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

A empresa ficara responsável pela garantia de não vazamento sob pena de penalidades dos dados e informações

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e atos necessários para publicação;

Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;

Comunicar formalmente quaisquer inconsistências identificadas;

Garantir acesso às informações necessárias para atualização do portal;

Colaborar com a CONTRATADA no envio tempestivo dos dados a serem publicados.

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Executar os serviços de acordo com o termo de referência;

Disponibilizar os serviços sempre que solicitados pelo órgão competente e que as quantidades são uma estimativa, podendo não ser adquirida toda sua totalidade durante o ano;

Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL

São José de Piranhas - PB

CASA FRANCISCO AURÉLIO CAVALCANTI

18

A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

Sendo a realização dos serviços imediatos após assinatura do contrato estipulado pelo CONTRATANTE, devidos a importância de tal, podendo em alguns casos inclusive podendo vir a serem necessário, o CONTRATADO disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Ressarcir esta CASA em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços

Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte, equipamentos e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

Prestar serviços de transparência pública, compreendendo a organização, alimentação, atualização, manutenção e gerenciamento das informações relativas aos atos administrativos, financeiros e legislativos da Câmara Municipal de São José de Piranhas – PB;

Disponibilizar portal eletrônico ou sistema compatível com as exigências legais vigentes;

Garantir que as informações sejam publicadas de forma clara, organizada, acessível e atualizada;

Atender integralmente às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas aplicáveis;

Adequar o sistema às exigências e recomendações dos órgãos de controle externo, especialmente Tribunal de Contas;

Realizar suporte técnico contínuo à Câmara Municipal;

Proceder às atualizações necessárias sempre que houver alterações legais ou normativas;

Manter backup regular das informações publicadas;

Garantir segurança da informação, integridade dos dados e confidencialidade quando aplicável;

Disponibilizar treinamento ou orientação aos servidores designados pela Câmara, quando necessário;

Corrigir eventuais falhas técnicas no prazo acordado;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem autorização formal da CONTRATANTE;

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

A empresa ficará responsável pela garantia de não vazamento sob pena de penalidades dos dados e informações.

Todos os gastos para realização dos serviços de total responsabilidade do CONTRATADO.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 35.199,96** (Trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

18



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José de Piranhas, para o exercício no ano de 2026. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José de Piranhas e outros – Orçamento 2026;
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

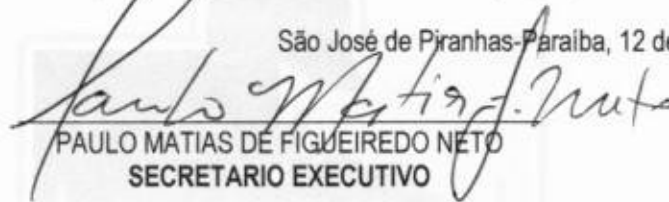
VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**.

São José de Piranhas-Paraíba, 12 de março de 2026.


PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO NETO
SECRETARIO EXECUTIVO

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL
São José de Piranhas - PB